

2 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados, logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades.

ARTIGO 25.º

Remunerações dos membros dos órgãos sociais

1 — Os membros dos órgãos sociais poderão ser remunerados ou não pela desempenho dos respectivos cargos conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — A remuneração dos membros dos órgãos sociais, se vier a ser deliberada, não confere aos mesmos qualquer direito a indemnização no caso de a assembleia geral deliberar a sua destituição, mesmo sem justa causa, ou não recondução no mandato.

ARTIGO 26.º

Lucros

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria qualificada de votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 29.º

Autorizações

O conselho de administração fica desde já, independentemente do registo da sociedade, autorizado a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como a efectuar levantamentos das entradas para solver as despesas de constituição e aquisição de equipamentos para a sua sociedade.

Designação do conselho de administração e do conselho fiscal, em 11 de Fevereiro de 2005.

Prazo: triénio de 2005-2007.

Conselho de administração: presidente — Armindo Lourenço Monteiro, Urbanização do Real Forte, lote 4, 1.º, B, Sacavém; vogais — Paulo Alexandre Carneiro Sistelo, Avenida de Fernão de Magalhães, 1052, 2.º, D, Porto; Francisco Maria Supico Pinto Balsemão, Rua do Maestro António Tabora, 37, 1.º, Lisboa; António Amadeu de Sousa Cardoso, Caminho de Fonte de Cima, 37, 1.º, direito, Porto; José António Cottim Cunha Oliveira, Rua de Grijó, 100, 3.º, D, Porto.

Conselho fiscal: Domingos Lopes Miranda, Rua de São Tiago, 765, B, Edifício Lusaga Cardoso, São Tiago, Guimarães; Luís Pedro Caiano Pereira, Rua do Salitre, 173, 1.º, Lisboa; João Paulo Macedo Alves, Rua da Liberdade, 1433, Estêvão, Briteiros; António Peixoto Araújo, Avenida da Igreja, 367, Nespereira; Matos, Soares & Vaz, SROC, Avenida das Tulipas, 10, rés-do-chão, B, Miraflares, Lisboa; suplentes — Manuel Alberto Gaspar Soares (ROC), Avenida do Brasil, 20, 2.º, direito, Lisboa, e Manuel Sousa Lopes Teixeira, Rua de Alfredo Keil, 257, A, 11.º, direito, Porto.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Custódia Oliveira*.
2010568281

BIOPREMIER — INOVAÇÃO E SERVIÇOS EM BIOTECNOLOGIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 931; identificação de pessoa colectiva n.º 506604233; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/030805.

Certifico que entre Manuel José Gomes Rodrigues e Mário João Gadanho foi constituída uma sociedade por quotas que se irá reger pelos seguintes estatutos:

Contrato

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma BIOPREMIER — Inovação e Serviços em Biotecnologia, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Edifício Icat, Campus da Faculdade de Ciências de Lisboa, freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras tomas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em prestação de serviços microbiológicos e químicos, inovação, consultoria e formação em biologia,

biotecnologia e química; investigação, desenvolvimento, comercialização e exportação de produtos biológicos e biotecnológicos; produção, comercialização, transformação e exportação de produtos agrícolas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida Santos*.
2010480392

BIOPREMIER — INOVAÇÃO E SERVIÇOS EM BIOTECNOLOGIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 931; identificação de pessoa colectiva n.º 506604233; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 01 e 02/050328.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente Mário João Gadanho, por ter renunciado em 8 de Março de 2005.

Alteração de pacto quanto ao artigo 4.º

ARTIGO 4.º

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — É gerente o sócio Manuel José Gomes Rodrigues, já designado.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida Santos*.
2010480384

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

INFRALUSA — EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, A. C. E.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 29/20030110; identificação de pessoa colectiva n.º 505925559; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 01/20051021.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, 2.º, 6.º, 14.º e 20.º
Sede: Lisboa, Rua de Possidónio da Silva, 158-A, freguesia dos Prazeres.

Grupadas e participações:

1 — R. D. Contreiras, S. A., anteriormente denominada R. D. Contreiras, L.ª, com sede na Rua de Newton, 10, 1.º e 2.º, em Lisboa — 35 %.

2 — Pinto & Bentes, L.ª — 30 %.

3 — AMBIGÁS, Instalações de Gás e Ambiente, L.ª — 30 %.

4 — TECNIARTE — Projectos e Construções, L.ª — 5 %.

Administração: conselho composto por três membros efectivos e três suplentes, tendo cada um dos membros do agrupamento, o direito de designar um membro efectivo e um suplente.

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

Denominação

O agrupamento tem o número de pessoa colectiva 505925559 e adopta a denominação INFRALUSA — Execução de Infraestruturas, A. C. E., e é constituído pelos seguintes membros:

R. D. Contreiras, S. A.;
Pinto & Bentes, L.ª;
AMBIGÁS, Instalações de Gás e Ambiente, L.ª;
TECNIARTE — Projectos e Construções, L.ª

ARTIGO 2.º

Sede

O agrupamento tem a sua sede na Rua de Possidónio da Silva, 158-A, 1399-008 Lisboa, telefone: 213920910 e fax: 213975167, podendo a mesma ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por deliberação unânime do conselho de administração.

ARTIGO 6.º

Participações dos membros e transmissão da posição contratual

1 — A participação de cada um dos membros nos encargos e resultados do agrupamento é a seguinte:

R. D. Contreiras — 35%;
AMBIGÁS, Instalações de Gás e Ambiente, L.ª — 30%;
Pinto & Bentes — 30%;
TECNIARTE — Projectos e Construções, L.ª — 5%.

2 — Nenhum membro poderá transmitir ou ceder, total ou parcialmente, os seus direitos ou obrigações no Agrupamento ou fazer-se substituir por terceiros no cumprimento das suas obrigações sem o prévio consentimento da GDP — Distribuição, SGPS, S. A., e dos outros membros, o qual deverá ser concedido, ou não, em assembleia geral.

3 — Os outros membros do agrupamento gozam do direito de preferência nas transmissões de posição contratual autorizadas nos termos do número anterior, desde que declarem a intenção do respectivo exercício no prazo de cinco dias úteis a contar da deliberação de consentimento.

ARTIGO 14.º

Conselho de administração

1 — O conselho de administração do agrupamento é composto por três membros efectivos e três suplentes, tendo cada um dos membros do agrupamento, o direito de designar um membro efectivo e um suplente.

2 — O presidente do conselho de administração e o seu suplente serão eleitos de entre os administradores escolhidos pelas agrupadas e será eleito em assembleia geral.

3 — O conselho de administração reunirá a convocação por escrito de qualquer dos seus membros, no mínimo uma vez por mês, nos termos que vierem a ser estabelecidos em regulamento interno do agrupamento.

ARTIGO 20.º

Saída e exclusão de membros

1 — Um membro poderá ser excluído do agrupamento, com prévio conhecimento da GDP — Distribuição, SGPS, S. A.

a) Se for dissolvido ou deixar de exercer a actividade económica para a qual o agrupamento serve de complemento;

b) Se der início a processo de falência ou de liquidação, requeira a adopção de medidas de recuperação ou entre em concordata ou acordo de credores;

c) Se violar, grave ou reiteradamente, as suas obrigações previstas na lei e nos presentes estatutos, nomeadamente as previstas no artigo 6.º, e se após ter sido notificado pelo conselho de administração para cessar a situação de incumprimento em prazo que este, razoavelmente, lhe fixe, o não fizer.

2 — Todo e qualquer agrupado pode a todo o tempo exonerar-se do agrupamento, desde que obtenha cumulativamente a concordância das outras associadas e a prévia autorização da G. D. P. Distribuição.

3 — A exclusão ou exoneração de qualquer membro do agrupamento não atinge nem reduz as obrigações e responsabilidades do visado,

perante o agrupamento, os demais membros ou terceiros, resultantes de quaisquer actos ou contratos celebrados antes da data em que aquela exoneração ou exclusão produzam efeitos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Mariana Madeira Palma Ruivo Pimenta*. 2009145062

IERCOM — PRONTO A VESTIR E MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 627/020905; identificação de pessoa colectiva n.º 503591203; número e data da inscrição: 04/040113.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 2001 e 2002.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Anita Rute do Nascimento Pires d'Aversa*. 2005413313

LOURES

NOVA CONSERVAÇÃO — RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO-CULTURAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 282; identificação de pessoa colectiva n.º 503278912.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2002. Entregues em 25 de Junho de 2003.

15 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves*. 2001013361

JOSÉ JUBILADO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 481; identificação de pessoa colectiva n.º 505454521.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2001. Entregues em 27 de Agosto de 2002.

15 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves*. 2000693725

TRUNFAS — SOCIEDADE PORTUGUESA DE NOVIDADES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 18 321; identificação de pessoa colectiva n.º 501184198.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2003. Entregues em 29 de Junho de 2004.

13 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves*. 2002519897

UEC — URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 045; identificação de pessoa colectiva n.º 505042371; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 05, 06 e 07/20031027.